

1911 N.º 289 L.º 44c.
 Dezembro — Colonias —
 5

Para informar so-
 bre quaes devem
 ser as providencias
 necessarias para effec-
 tivar a responsabili-
 dade do autor ou au-
 tores da local inser-
 ta no jornal "Viz de
 Tondella."

Sinal

Ex.º Sr. Pela portaria de 30 de no-
 vembro de 1911, que hontem deu
 entrada na Secretaria d'esta Procu-
 radoria Geral, ordena V.ª Ex.ª que, com
 a urgencia que o caso reclama pa-
 ra não haver prescripção por ser
 excedido o prazo de seis meses es-
 tabelecidos no art. 2º da lei d'im-
 prensa, a mesma Procuradoria infor-
 me sobre quaes devam ser as pro-
 videntes necessarias para effecti-
 var a responsabilidade do autor ou
 autores da local sob. a epigraphe
 "Livraria e fornace" inserto na 2ª e 3ª
 columnas da 3ª pagina do jornal
 "Viz de Tondella" N.º 3 de 13 de ju-
 nho do corrente anno, jornal de que
 e' director e editor Francisco José de
 Gouveia, proprietario e administra-
 dor Carlos Matividade, ambos de
 Leão, onde tambem tem a redacção
 e administração, sendo composto e im-
 presso na typographia Central, esca-
 das da St.ª Vixen.

A referida local contém

o seguinte:

Em resumo: um bello tra-
balho que faz honra ao
seu autor, que n'elle se
monstrou ficaldades de tra-
balho, paciencia e estudo
pouco communs nos offi-
ciaes geralmente abas-
sinibos e ladroes, que são
para as colonias uma pra-
ga peor que a dos gafanhotos.

As palavras transcrip-
tas envolvem, na sua generalidade, a
classe dos officiaes do Exercito, e repre-
sentam injuria para essa classe.

Constitue tal facto o cri-
me previsto e punido pelo art.º 411 do
Cod. Penal, que, por força do art.º 10 do
Decreto com força de lei de 28 d'outubro
de 1910, é considerado abuso de liberdade
de d'imprensa.

As providencias necessa-
rias para tornar effectiva a responsabi-
lidade da dita local consiste em ins-
taurar processo contra os legalmente
responsaveis.

Nestes termos, e vista a
muita urgencia do caso, transmitto
n'esta data as minhas instrucções
ao Procurador da Republica junto da
Relação do Porto para que no seu res-
pectivo delegado seja dada ordem de
immediatamente instaurar o processo
competente, para cuja instrucção envio

Lima

ao mesmo o exemplar de jornal que vinha junto ao processo.

Julgo ter, por esta forma cumprido o que ordena a portaria de V. Ex.^a quanto a informações pedida.

E, quanto as providencias que adoptei, V. Ex.^a se dignará dizer-me se ellas correspondem aos propositos que se tinham em vista.

Loudes etc.

(a) Augusto Soares

1911
Dezembro
7

Nº 224 L.º 44C.

Colónias

Parecer no processo em que Adelaide Maria Celestina da Palma, mãe de Dr. mandado das Boas Flores, soldado da guarnição de Angola, pede lhe seja concedida a pensão de sangue.

Emo. Ex.^a Em Portaria de 9 do passado mes de novembro determina V. Ex.^a que emita parecer sobre o requerimento em que Adelaide Maria Celestina da Palma requer que lhe seja concedida uma pensão de sangue com o fundamento de que seu filho Dr. mandado das Boas Flores, soldado da guarnição de Angola, falleceu em ausencia endêmica adquirida durante a campanha contra os Cuamatas,